

ESTATUTO DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO FOCINHOS DE LUZ / OSCIP

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO FOCINHOS DE LUZ também designada como FOCINHOS DE LUZ, constituída em 27 de Agosto de 2010 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município do Rio de Janeiro e Estado do Rio de Janeiro na Av. José Luiz Ferraz 200/201, Recreio dos Bandeirantes, CEP: 22790-587. Poderá ter sub-sede executiva em quaisquer outras cidades do país.

Art. 2º - A FOCINHOS DE LUZ tem por finalidade a preservação ambiental e de defesa aos direitos dos animais, proporcionando: condições de abrigo aos animais abandonados, alimentação adequada, assistência à sua saúde e sua integração junto à comunidade;

Parágrafo Único - A FOCINHOS DE LUZ não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a FOCINHOS DE LUZ observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

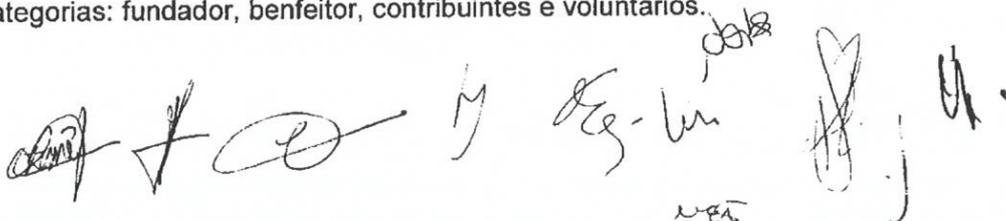
Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º - A FOCINHOS DE LUZ terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - A FOCINHOS DE LUZ é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, contribuintes e voluntários.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the document, including names like 'Eg. Lu', 'dab', and 'ver'.

Parágrafo Único: A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembléia Geral.

Art. 7º - São direitos dos associados fundadores e benfeitores quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais;

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Diretoria;

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - A FOCINHOS DE LUZ será administrada por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo único: A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

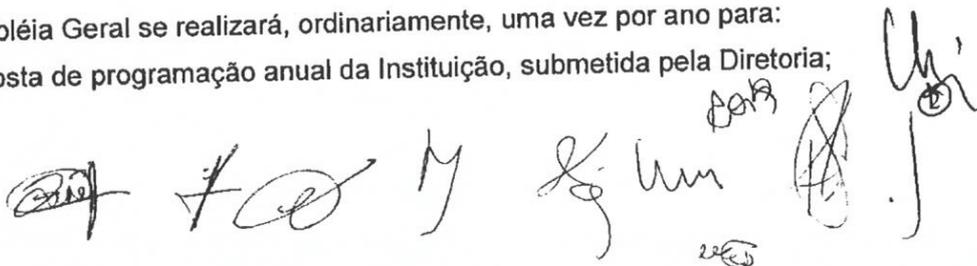
Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 34;
- III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 33;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;

Art. 13 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like 'Luis', 'M', 'Luis', and 'Luis'.

II - apreciar o relatório anual da Diretoria;

III- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 14 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Qualquer assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Diretor Geral, por um Diretor Administrativo, que substituirá o Diretor Geral no seu impedimento, e por um Diretor Financeiro.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II - executar a programação anual de atividades da Instituição;

III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - contratar e demitir funcionários;

A series of handwritten signatures and initials in black ink, arranged horizontally across the bottom of the page. From left to right, there is a large signature, a smaller signature, a circled initial 'e', a vertical line, a signature 'M', a signature 'Lig', a signature 'Lun', a large signature 'R. J.', and a signature 'Cu'.

Art. 19 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 - Compete ao Diretor Geral:

- I - representar a FOCINHOS DE LUZ judicial e extra-judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Art. 21 - Compete ao Diretor Administrativo:

- I - substituir o Diretor Geral em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Geral;

Art. 22 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II- pagar as contas autorizadas pelo Diretor Geral;
- III- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos ao financeiro;
- VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 23 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

A series of handwritten signatures and initials in black ink, arranged horizontally across the bottom of the page. From left to right, there are approximately ten distinct marks, including some that appear to be initials like 'RA' and others that are more stylized or cursive.

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 25. É expressamente vedado o uso da denominação social em atos que envolvam a ASSOCIAÇÃO FOCINHOS DE LUZ em obrigações relativas a negócios estranhos a seu objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

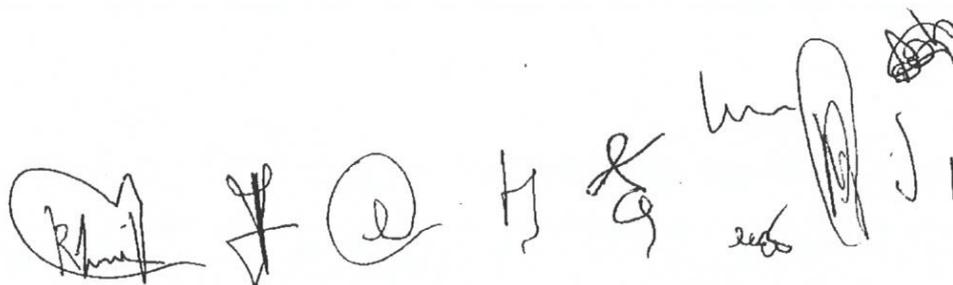
Parágrafo único. É vedado, a qualquer associado, angariar recursos em nome da Associação, qualquer que seja o fim, sem a devida autorização de sua Diretoria.

Art. 26: A nenhum membro da Diretoria é lícito invocar a sua ausência, com o fim de eximir-se da responsabilidade que lhe caiba.

Art. 27. Poderá a FOCINHOS DE LUZ filiar-se a associações de proteção e amparo aos animais de âmbito nacional ou internacional, mediante autorização da Assembléia Geral dos Associados

Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:



- I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III- Doações, legados e heranças
- IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração
- V- Contribuição dos associados
- VI - Recebimento de direitos autorais etc.

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O patrimônio do FOCINHOS DE LUZ será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 30 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, que tenha o mesmo objetivo social e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 31- Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo :

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in black ink. From left to right, there is a signature that appears to be 'R. Silva', followed by a signature that looks like 'J. A. S.', and then a series of initials and a signature that is partially obscured and difficult to decipher, possibly including 'M. S.' and 'S. P.'.

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - A FOCINHOS DE LUZ será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Alessandra de Moura Palha Mondêgo

Alessandra de Moura Palha Mondêgo

Diretora Geral

Adriana Corbo
Advogada
OAB-RJ 87.955

FUNDADORES

Alessandra de Moura Palha Mondêgo
Alessandra de Moura Palha Mondêgo

Juliana Viana Macedo
Juliana Viana Macedo

Alfredo Jorge Diniz Salgado
Alfredo Jorge Diniz Salgado

Marcela Zurli Monteiro
Marcela Zurli Monteiro

Célia Maria Pinheiro de Souza
Célia Maria Pinheiro de Souza

Marcele Elisa Azeredo Carlota
Marcele Elisa Azeredo Carlota

Karina de Novaes Branco Ferreira
Karina de Novaes Branco Ferreira

Thaís Escobar Calvente
Thaís Escobar Calvente

Élida Conceição Silva
Élida Conceição Silva
4º TABELIONATO DE NOTAS DO RIO DE JANEIRO
Cartório Hamilton Barros
Av. das Américas, 16.401 - Lote D - Recreio - Tel. (21) 3212-1210 - 343-9400

Vivian Perli Cockell
Vivian Perli Cockell

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ALFREDO JORGE DINIZ SALGADO, THAÍSA ESCOBAR CALVENTE, e dou fé. Em Teste da verdade. Rio de Janeiro-RJ, 15 de setembro de 2010. Cod.: 00118425-08

Valdirene Santos da Silva-ESCREVENTE
R\$ 2 - FETO R\$: 0,76 - FUNPERJ R\$: 0,19 - FUNRECE R\$: 0,17 - Total R\$: 9,94

4º OFÍCIO DE NOTAS
Escritório S...
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RECONHECIMENTO DE FIRMAS
POR SEMELHANÇA

SELO DE FISCALIZAÇÃO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
RECONHECIMENTO DE FIRMAS
POR SEMELHANÇA

CZZ SFY00918

TUF SFY00917

TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da

Pessoa Jurídica: **ASSOCIAÇÃO FOCINHOS DE LUZ**

Matrícula da PJ: **244815** CNPJ: **13.339.013/0001-31**

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.

Envio a documentação digitalmente com a minha assinatura ICP-BRASIL.

Requeiro ainda vias impressas na seguinte forma:

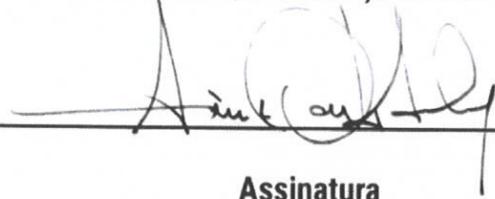
OBS: Caso seja optado pelo envio de vias adicionais será cobrado os emolumentos referentes a quantidade de vias para este serviço em decorrência do processo.

Quantidade de vias **Envio de via por SEDEX** **Vou retirar no RCPJ**

Informar o(s) endereço(s) de entrega para o SEDEX ou o(s) e-mails para envio:

ESCAL.ADMI@GMAIL.COM

Rio de Janeiro, 16 de março de 2022



Assinatura

ICP BRASIL do Advogado, Contador ou Participante do ato (Sócio, Administrador, Presidente, Diretor, Presidente da Assembleia e Testemunhas)

(*) OBS: 1) Em caso de registro de livro PDF as assinaturas digitais caberão aos: Representantes Legais e o Contador.
2) O Registro do documento será feito digitalmente, vias em papel deverão ser solicitadas acima.

INSTRUMENTO DE MANDATO

OUTORGANTE: **ASSOCIAÇÃO FOCINHOS DE LUZ**, situada na Av. José Luiz Ferraz nº 200/201 Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato pelo sócio **LUIZ CARLOS OLIVEIRA CRUZ**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, identidade nº _____ IFP, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, Rio de Janeiro - RJ, CEP _____

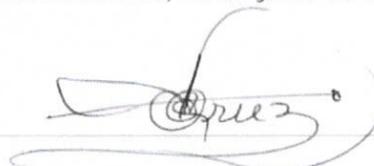
OUTORGADO(S): **LUIZ CARLOS ESCOBAR CALVENTE**, brasileiro, casado, Contador, portador da carteira de identidade nº _____ expedida pelo CRC-RJ, **LUCAS DAMASIO CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, portador da carteira de identidade nº _____ expedida pelo DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº _____, e **RAFAEL SCORZIELLO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, auxiliar de contabilidade, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____ **JOSÉ ROBERTO ANDRÉ MACHADO**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº _____ IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº _____, **LUCAS GAMA GIROLA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, portador da carteira de identidade nº _____ DETRAN/RJ e do CPF-MF nº _____

PODERES: Representação junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais no que se refere ao arquivamento da sua alteração contratual e alteração cadastral junto a estes órgãos. Podendo, para tanto, solicitar parcelamento de débito de imposto e Certidão Negativa de Débitos, assinar, dar entrada, tirar relatórios, acompanhar e retirar processos, concordar ou discordar de decisões e, enfim, praticar todo e qualquer ato que se faça necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive o substabelecimento. Será competente o Foro desta Cidade para dirimir quaisquer questões que por ventura se originarem do presente mandato.

LUIZ
CARLOS
ESCOBAR
CALVENTE:2
3895241768

Assinado de
forma digital por
LUIZ CARLOS
ESCOBAR
CALVENTE:238952
41768
Dados: 2022.04.25
14:50:49 -03'00'

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2021.



ASSOCIAÇÃO FOCINHOS DE LUZ

H0-1 Cartório Hamilton Barros
Av. das Américas, 10401 - Recreio dos Bandeirantes - Rio de Janeiro - CEP: 22790-795 / Tel.: (21) 3434-9400

CARTÓRIO DO RECREIO 4º TABELIONATO DE NOTAS 089227AE251141

Reconheço por semelhança a firma de:
LUIZ CARLOS OLIVEIRA CRUZ

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2021 Em test. _____ de _____ Cont. _____
Por _____

Tatiane Angela Jesus de Moraes - Escrevente
Empolumentos R\$ 6,06 T.J.+Fundos R\$ 2,17 Total: R\$ 8,23
Selo: EDW135204-REI
consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitpublico>

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Tatiane Angela Jesus de Moraes
Escrivente
Nº: 942/012



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO FOCINHOS DE LUZ**

CNPJ 13.339.013/0001-31

A Diretora Geral Sr^a Vivian Perl Cockell no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 do Estatuto convoca os sócios para reunirem-se em Assembleia Extraordinária a ser realizada no dia 17 de agosto de 2020 à Av José Luiz Ferraz, nº 200/201, Recreio dos Bandeirantes Rio de Janeiro (RJ), CEP 22790-587, às 20:00 h em primeira convocação, necessitando de 2/3 dos associados, às 20:30 h em segunda e última convocação com a presença de qualquer número de associados para deliberarem as seguintes ordens do dia:

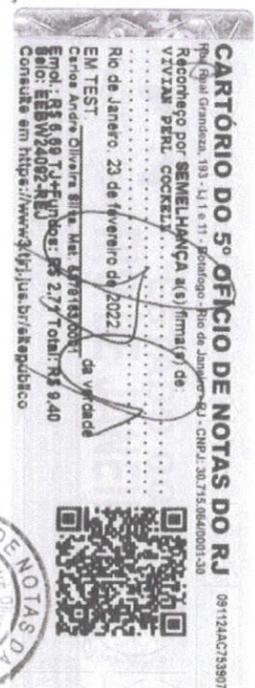
1. Prestação de contas do período 2018/2020;
2. Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal conforme previsto no art. 12 do Estatuto;
- e,
3. Assuntos Gerais

O prazo para apresentação das chapas concorrentes aos cargos eletivos da Ordem do Dia expira às 18:00 h do dia 02 de agosto de 2020 no endereço da sede da Associação.

Rio de Janeiro (RJ), 17 de julho de 2020


VIVIAN PERL COCKELL

Obs.: Esse EDITAL será afixado na sede e no local da Associação



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
17.08.2020

ASSOCIAÇÃO FOCINHOS DE LUZ

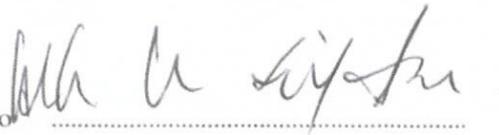
Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às vinte horas e trinta minutos, em segunda e última convocação, reuniram-se, na sede, os senhores associados da **Associação Focinhos de Luz**, localizada na Av. José Luiz Ferraz nº 200/201, Recreio dos Bandeirantes, inscrita no CNPJ nº 13.339.013/0001-31, os quais foram devidamente convocados por edital afixado na sede e no local da associação conforme art. 15 parágrafo único do Estatuto, cujas assinaturas dos presentes constam na lista de presença anexo a esta ata, para deliberarem sobre os seguintes itens constantes da ordem do dia: 1) Prestação de contas do período 2018/2020; 2) Eleição da diretoria e conselho fiscal e 3) Assuntos gerais. Abertos os trabalhos, foi indicada e eleita para presidi-los, a Sra. Gabriella Centurione Scotto a qual convidou a mim, Alfredo Jorge Salgado para secretariá-la. Isto posto passou-se aos debates dos itens em pauta, ocasião em que ficou assim decidido: **Quanto ao primeiro item**, foi passada a palavra para a diretora geral Sra. Vivian Perl Cockell que fez ampla explanação das demonstrações financeiras apresentadas e aprovadas pelo conselho fiscal, ressaltando que mesmo com as dificuldades em realizar as obras previstas devido a escassez de recursos foram iniciadas as obras previstas nos gatis e área de lazer dos cães. Colocado em votação, o plenário por unanimidade aprovou a prestação de contas apresentada. **Quanto ao segundo item**, a Sra. Vivian Perl Cockell informou que haveria uma única chapa de consenso, para assumir a diretoria e conselho fiscal com a seguinte composição: Luiz Carlos Oliveira Cruz para Diretor Geral; Thaisa Escobar Calvente para Diretora Financeira; Alfredo Jorge Diniz Salgado para Diretor Administrativo; Gabriella Centurione Scotto para Diretora de Comunicação; Marco Polo Gerard Bondim, Claudia Maria Robert Teixeira da Silva e Cláudia Maria Isabella Carolina Moderno da Rocha para o Conselho Fiscal; Célia Rodrigues da Neves, Nadia Cristina Gomes Maciel e Vivian Perl Cockell para suplentes do Conselho Fiscal. Não se apresentando outros candidatos, foi colocado em votação e por unanimidade foi eleita para o período 10/09/2020 até 09/09/2022 a chapa mencionada, sendo conduzidos de imediato aos respectivos cargos. Assim ficou composta a diretoria eleita: **Luiz Carlos Oliveira Cruz**, brasileiro, divorciado, analista de sistemas, identidade nº _____ IFP, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____ Rio de Janeiro - RJ, CEP _____ para o cargo de Diretor Geral, **Alfredo Jorge Diniz Salgado**, brasileiro, divorciado, representante comercial, identidade nº _____ IFP e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ Rio de Janeiro - RJ, CEP _____ para o cargo de Diretor Administrativo, **Thaisa Escobar Calvente**, brasileira, separada judicialmente, arquiteta, identidade _____, CPF nº _____, residente e domiciliada na Av. _____ Rio de Janeiro-RJ, CEP _____ para o cargo de Diretora Financeira, **Gabriella Centurione Scotto**, brasileira, solteira, advogada, identidade _____ Detran-RJ e CPF _____, residente e domiciliada na Rua _____, Rio de Janeiro - RJ. Para o Conselho Fiscal, **Marco Polo Gerard Bondim**, engenheiro, união estável, identidade nº _____ CREA-RJ, CPF nº _____, residente e domiciliada na Av _____, Rio de Janeiro-RJ, CEP _____, **Claudia Maria Robert Teixeira da Silva**, advogada, divorciada, portadora da carteira de identidade nº _____

 G

IFP, CPF nº _____, residente e domiciliada na Rua _____
Rio de Janeiro de Janeiro RJ
CEP _____, Rio de Janeiro - RJ, e **Cláudia Maria Isabella Carolina Moderno da Rocha**, divorciada, dentista, portadora da carteira de identidade nº _____ CRO/RJ,
residente e domiciliada na _____ Rio de Janeiro
- RJ, CEP _____, tendo os respectivos suplentes **Célia Rodrigues das Neves**,
técnica em edificações, brasileira, solteira, identidade nº _____ IFP, CPF nº _____
_____, residente e domiciliada na Rua _____
Rio de Janeiro - RJ, CEP _____, **Nadia Cristina Gomes Maciel**, brasileira, analista de
sistema, divorciada, identidade nº _____ Detran/RJ, CPF nº _____
residente e domiciliada na Rua _____ Rio de Janeiro -
RJ, CEP _____ e **Vivian Perl Cockell**, brasileira, radialista, divorciada, identidade
nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliada na Rua _____
Rio de Janeiro - RJ, CEP _____. Os eleitos declaram
que não há impedimento legal para exercerem a administração. E nada mais havendo a
ser tratado foram encerrados os trabalhos e determinado pelo Sr. Presidente a lavratura
da presente ata, a qual lida e aprovada segue por quem de direito assinada.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2020.

Secretário: Alfredo Jorge Salgado



Presidente: Gabriella Centurione Scotto



CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Juliana Valente de Souza
Escrevente
Matrícula 9415283



CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Marcos Paulo do Amaral Lopes
Escrevente
Mat.: 9421159

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 244815

202108131545138 23/05/2022

Emol: 192,97 Tributo: 65,61 Reemb.: 3,56

Selo: EDZW 77636 JZA

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

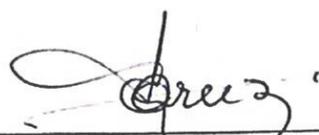
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial



Associação Focinhos de Luz
 CNPJ : 13.339.013/0001-31
 Demonstração do Resultado de 01/01/2021 a 31/12/2021

Nome	movimento
RECEITAS	820.842,80
RECEITAS OPERACIONAIS	820.842,80
RECEITAS FINANCEIRAS	820.842,80
RECEITA COM BONIFICAÇÃO E DOAÇÃO	820.842,80
CUSTOS E DESPESAS	719.298,77
DESPESAS	719.298,77
DESPESAS OPERACIONAIS	715.392,97
DESPESAS TRABALHISTAS	123.255,47
ENCARGOS SOCIAIS	11.626,41
DESPESAS GERAIS	580.511,09
DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	3.686,43
JUROS E DESCONTOS	523,77
DESPESAS BANCARIAS	3.162,66
DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS	219,37
IMPOSTOS	219,37
SUPERAVIT OU DÉFICIT	101.544,03



 Luiz Carlos Oliveira Cruz
 Presidente
 CPF:



 Luiz Carlos Escobar Calvente
 Contabilista
 CPF:
 CRC: .RJ-033669/O-3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.339.013/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO FOCINHOS DE LUZ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOCINHOS DE LUZ	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV JOSE LUIZ FERRAZ	NÚMERO 200	COMPLEMENTO /201
CEP 22.790-587	BAIRRO/DISTRITO RECREIO DOS BANDEIRANTES	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 3079-9268	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2022 às 15:46:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1306027-4	13.339.013/0001-31	04/843.087/2021	04/843.087/2021	GRLF5 - Recreio

CONCEDIDO A

ASSOCIACAO FOCINHOS DE LUZ
FOCINHOS DE LUZ

PARA SE ESTABELEECER NO

Avenida Jose Luiz Ferraz, 00200, APT 201, Recreio dos Bandeirantes

COM AS SEGUINTEs ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.37.09.4 - ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE ANIMAIS

COM AS SEGUINTEs RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUÍZOS A VIZINHANÇA
VEDADA A PRESTACAO DE SERVIÇOS NO LOCAL
VEDADO O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL
VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 9499-5/00

Rio de Janeiro, 05 de Maio de 2021

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016